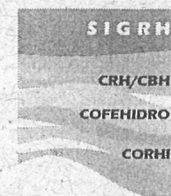




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 206, de 31 de julho de 2019

Reativa os empreendimentos CORHI-30 e CORHI-55, suspensos pela Deliberação COFEHIDRO nº 142, autoriza o pagamento de parcelas pelo Agente Financeiro, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e

Considerando que o artigo 2º da Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 142, de 02 de abril de 2014, suspendeu os empreendimentos relacionados em seu Anexo II;

Considerando que os 2 empreendimentos encontram-se tecnicamente encerrados;

Considerando que as últimas parcelas encontram-se autorizadas pelos respectivos Agentes Técnicos dos empreendimentos;

Considerando a regularidade de contas correntes abertas junto ao Agente Financeiro Banco do Brasil para recebimento das parcelas;

Considerando o lapso temporal decorrido, a demonstração da regularização das contas pelo Tomador no presente exercício, e a necessidade de encerramento destes empreendimentos.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam reativados os empreendimentos denominados "Ampliação da Capacidade de Diagnóstico Laboratorial da Regional da Bacia Hidrográfica Mogi Guaçu e Pardo", código SINFEHIDRO nº CORHI-30, Contrato FEHIDRO nº 232/2004, e "Fortalecimento e Modernização do Agente Técnico CETESB" – código SINFEHIDRO CORHI-55, Contrato FEHIDRO nº 105/2005, ambos da Tomadora CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Agente Financeiro Banco do Brasil autorizado a efetuar o pagamento das parcelas autorizadas pelos Agentes Técnicos nos 2 empreendimentos, condicionado à análise da documentação pertinente.

Parágrafo único. - Após o pagamento das parcelas mencionadas, o Agente Financeiro deverá adotar os procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO, para o encerramento dos contratos.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publicado no DOE de
24/08/19
Pag. Nº 57
Rubrica


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Luiz Ricardo Santoro
Secretário Executivo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente